



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Flávio Marcílio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Flávio Marcílio, nesta capital, Censo nº 23070269, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0708120/2014	PARECER Nº 0080/2014	APROVADO EM: 28.01.2014

I – RELATÓRIO

André Mota Furtado, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Flávio Marcílio, nesta capital, por meio do processo nº 0708120/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Pasteur, 575, bairro Cristo Redentor, CEP: 60.335-000, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.118.783/0062-24, com Censo Escolar nº 23070269.

Responde pela direção o professor André Mota Furtado, licenciado em Letras com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública-CAED; pela secretaria escolar responde Rinelle Araújo Alves Ferreira, Registro nº aaa005130. O corpo docente dessa instituição é composto de 36 (trinta e seis) professores, dos quais 21 (vinte e um) são habilitados e dez autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.471 títulos para um total de 946 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0080/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Flávio Marcílio, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício